LEI Nº 1.179 - de 14 de junho de 1973.

Autoriza doação ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, das áreas que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, as áreas especificadas no art. 2º, onde estão edificados os prédios para os serviços públicos federais e estaduais instalados no acesso à Ponte Internacional General Agustim P. Justo, e conjunto de sanitários públicos.

Art. 2° São objetos desta Lei as áreas de domínio público caracterizadas como segue:

1) Parte da rua Gal. Câmara, com a área de 715,00 m^2, na forma de um retângulo, medindo 55,00x13,00 m, confrontando ao Norte e ao Sul, com a mesma Rua Gen. Câmara, medindo 55,00 m; a Oeste, com terras que são ou forma de Heriberto Gadiñamos, medindo 21,00 m, com terras que são ou forma de Jorge Alberti, medindo 20,00 m e com terrenos que são ou foram da Sucessão Domingos e Carmela marona, medindo 14,00 m;

2) Parte da rua Domingos de Almeida, com a superfície de 24,00 m na forma de um retângulo, medindo 6,00x4,00 m, confrontando, ao norte e ao sul, com a mesma rua Domingos de Almeida, medindo, cada um dos lados 4,00 m a Leste, com a rua Domingos de Almeida, numa extensão de 6,00 m; a Oeste, com terras que são ou foram de Ivanio ou Ivo Guidobono, numa extensão de 6,00 m.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 14 de junho de 1.973.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal